



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.534 DE 23 DE OUTUBRO DE 1992

Altera as tabelas constantes dos artigos
37 e 38 da Lei Municipal nº.250/89 de 31.
01.89.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancio
no e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam alterados os artigos 37 e 38 da Lei Municipal nº.250/89 de
31.01.89, que passarão a ser o seguinte de acordo com o percentual
de 25/35 %. referente a inflação do mês de outubro.

a) A tabela de vencimentos para o quadro permanente de cargos, fica assim cons

P/B	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL					
	0	3	6	9	12	15
1	681.479,70	741.826,72	803.378,06	865.717,60	928.257,12	1.006.816,02
2	717.878,81	789.667,20	868.635,53	955.496,70	1.051.044,57	1.156.153,05
3	1.093.911,80	1.208.809,02	1.326.900,56	1.456.688,81	1.604.688,51	1.774.968,93
4	1.437.793,20	1.581.568,18	1.739.728,03	1.913.693,69	2.108.061,62	2.338.877,07
5	1.847.440,29	2.016.511,12	2.218.161,01	2.439.976,14	2.683.974,50	2.952.370,33

	18	21	24	27	30	33
1	1.205.508,22	1.326.057,51	1.458.664,09	1.604.541,95	1.764.984,05	1.941.479,65
2	1.271.767,57	1.398.944,99	1.538.838,17	1.692.720,91	1.861.934,67	2.048.193,56
3	1.941.485,62	2.135.634,11	2.356.970,43	2.604.109,56	2.842.529,53	3.126.613,65
4	2.547.135,25	2.801.848,71	3.082.034,43	3.390.236,43	3.729.262,32	4.102.186,30
5	3.247.607,33	3.572.370,56	3.929.603,50	4.322.566,46	4.754.820,01	5.231.805,20



Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

B) É fixada a seguinte tabela de pagamentos para os cargos em Comissão e Função Gratificada de acordo com os 25%~~38~~% de aumento.

CARGO EM COMISSÃO

CC 1 - 877.872,45
CC 2 - 1.462.233,71
CC 3 - 2.193.343,61
CC 4 - 3.659.259,85
CC 5 - 5.483.333,63

FUNÇÃO GRATIFICADA

FG 1 - 390.494,42
FG 2 - 581.625,71
FG 3 - 872.374,75
FG 4 - 1.131.700,34
FG 5 - 1.960.693,06

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura das despesas provenientes da presente Lei, a verba constante na Lei de Meios do exercício de 1992.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e as disposições contidas no artigo 1º aplicar-se-ão retroativamente a 01.10.92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE OUTUBRO DE 1992.


URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE ~~EX~~ EQUIPE

Reg.às.fl.s. do livro respec.